



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

LEI MUNICIPAL N.º 1.519/2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESPENDER RECURSOS COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Como incentivo ao incremento do turismo no Município de Conceição das Alagoas, fica o Poder Executivo autorizado a despender recursos no montante de R\$:1.000,00 (um mil reais), destinados à contribuição do município em forma de patrocínio na realização do Terceiro Baile da Soja, que será realizado na sede da Associação Atlética Garimpense no dia 17 de maio de 2003.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 02.50.236950053.2058.33904100.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 12 de maio de 2003.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL